



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE CARGA, DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM, **DLF 38/2017**, CELEBRADO AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE, QUE FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N° 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA, 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 128, IX, ALÍNEA “D” DA RESOLUÇÃO TRE/SP N.º 297/2013, SENHOR ALESSANDRO DINTOF, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, C.N.P.J. N.º 00.482.840.0001-38, COM SEDE NA RUA ANTONIO MARIANO DE SOUZA, N.º 775 - BAIRRO IPIRANGA, CIDADE DE SÃO JOSÉ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA TREICE SILVA DORNELLES, C.P.F. N.º 043.142.889-14, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na sede do TRE-SP, presente o Senhor Alessandro Dintof, compareceu a Senhora Treice Silva Dornelles, regularmente autorizada para assinar o presente termo aditivo ao contrato acima identificado e lavrado às fls. 86 a 95 do livro próprio (n.º 140 - B), alterado pelo 1º termo aditivo, lavrado às fls. 87 e 88 do livro próprio (n.º 143 - B), pelo 2º termo aditivo, lavrado às fls. 91 a 93 do livro próprio (n.º 143 - B), pelo 3º termo aditivo, lavrado às fls. 73 a 74 do livro próprio (n.º 145 - B), pelo 4º termo aditivo, lavrado às fls. 2 e 3 do livro próprio (n.º 148 - B), pelo 5º termo aditivo, lavrado às fls. 55 e 56 do livro próprio (n.º 149-B), pelo 6º termo aditivo, lavrado às fls. 4 e 5 do livro próprio (n.º 150-B), pelo 7º termo aditivo, lavrado às fls. 27 a 29 do livro próprio (n.º 151-B), pelo 8º termo aditivo, lavrado às fls. 72 a 73 do livro próprio (n.º 152-B), pelo 9º termo aditivo, lavrado às fls. 2 a 4 do livro próprio (n.º 154-B), pelo 10º termo aditivo, lavrado às fls. 78 a 80 do livro próprio (n.º 155-B), e pelo 11º termo aditivo, lavrado às fls. 55 a 57 do livro próprio (n.º 156 - B), sujeitando-se as partes às normas das Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto consignar a repactuação de preços do posto de jardineiro, concedida a partir de 1º de janeiro de 2019. Em consequência, reproduz-se o *caput* da cláusula V, alteram-se as alíneas “d”, dos incisos V e VI, e o

parágrafo 2º da cláusula VI, e acresce-se o inciso VII na cláusula VI, que passam a ter a seguinte redação:

“V – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO – O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 41 (quarenta e um) meses e 27 (vinte e sete) dias, correspondente ao período de 28/03/2017 a 23/09/2020.

(...)

VI – VALOR – (...)

V – a partir de 1º/01/2019:

(...)

d) R\$ 4.215,31 (quatro mil, duzentos e quinze reais e trinta e um centavos) por posto de jardineiro.

VI – a partir de 07/01/2019:

(...)

d) R\$ 4.240,85 (quatro mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos) por posto de jardineiro.

VII – a partir de 01/03/2019:

a) R\$ 6.271,45 (seis mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) por posto de supervisor de serviços gerais;

b) R\$ 3.572,08 (três mil, quinhentos e setenta e dois reais e oito centavos) por posto de carregador de armazém (período não eleitoral).

c) R\$ 3.599,58 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos) por posto de carregador de armazém (período eleitoral).

d) R\$ 4.256,48 (quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) por posto de jardineiro.

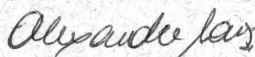
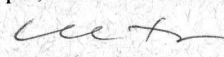
(...)

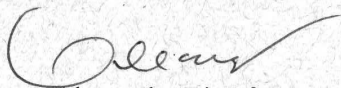
Parágrafo 2º – O valor mensal do presente contrato, a partir de 1º/01/2018, corresponde a R\$ 108.047,22 (cento e oito mil, quarenta e sete reais e vinte e dois centavos); a partir de 15/01/2018 corresponde a R\$ 108.093,62 (cento e oito mil, noventa e três reais e sessenta e dois centavos); a partir de 1º/08/2018 corresponde a R\$ 194.005,37 (cento e noventa e quatro mil, cinco reais e trinta e sete centavos); a partir de 1º/01/2019, corresponde a R\$ 112.427,53 (cento e doze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos); a partir de 02/01/2019, corresponde a R\$ 126.609,69 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e nove reais e sessenta e nove centavos); a partir de 07/01/2019, corresponde a R\$ 127.518,23 (cento e

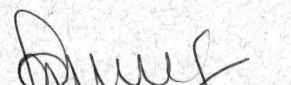
vinde e sete mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e três centavos); a partir de 01/03/2019, corresponde a R\$ 127.533,86 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos); a partir de 01/05/2019, corresponde a R\$ 123.961,78 (cento e vinte e três mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), e a partir de 1º/08/2020, corresponderá a R\$ 213.951,28 (duzentos e treze mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), e o valor total do presente contrato é estimado em R\$ 5.373.709,13 (cinco milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e nove reais e treze centavos).”

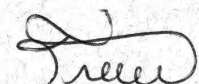
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no contrato, alterado pelos 1º a 11º termos aditivos.

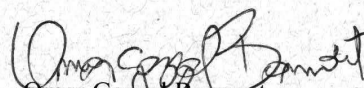
CLÁUSULA TERCEIRA - O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

E, por se acharem as partes assim contratadas, foi dito que aceitavam, em todos os seus termos, o presente aditivo. Foram testemunhas, a todo o ato presentes, os Senhores Camila Chung dos Santos e Omar Gazzal Bannout, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu,  Alexandre de Oliveira Souza, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras, lavrei às folhas 91 a 93 do livro próprio (n.º 158 - B) o presente contrato que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu,  Charles Teixeira Coto, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.


Alessandro Dintof


Camila Chung dos Santos


Treice Silva Dornelles


Omar Gazzal Bannout

